



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 681/2000

**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2.001 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Inocência para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em **R\$3.800.000,00** (Três milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		3.295.000,00
Receita Tributária	310.000,00	
Receita Patrimonial	26.000,00	
Receita de Serviços	14.000,00	
Transferências Correntes	2.885.000,00	
Outras Receitas Correntes	60.000,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		505.000,00
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienação de Bens	35.000,00	
Transferências de Capital	469.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.800.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
<b>01 – LEGISLATIVO</b>		
1.1- GABINETE E SECRET. DA CÂMARA	220.000,00	220.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>		
2.1 – GABINETE E SEC.DO PREFEITO	550.000,00	3.580.000,00
2.2 – SERVIÇO FINANÇAS ORÇAMENTÁRIA		
2.3 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.108.000,00	
2.4 –SERV.OBRAS,VIAÇÃO SERV.URBANOS	480.000,00	
2.5 – SERVIÇO SAÚDE E SANEAMENTO	688.100,00	
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA FIXA</b>		<b>3.800.000,00</b>

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	R\$
<b>01 – LEGISLATIVO</b>	220.000,00	
<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	788.100,00	
<b>04 – AGRICULTURA</b>	75.400,00	
<b>05 – COMUNICAÇÕES</b>	42.000,00	
<b>06 – DESPESA NACIONAL E SEG.PÚBLICA</b>	22.000,00	
<b>07 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	5.000,00	
<b>08 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	1.108.000,00	
<b>09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</b>	30.000,00	
<b>10 – HABITAÇÃO</b>	205.000,00	
<b>11 – INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	20.000,00	
<b>13 – SAÚDE E SANEAMENTO</b>	483.600,00	
<b>15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>	204.500,00	
<b>16 – TRANSPORTE</b>	216.000,00	
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	380.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>3.800.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite das despesas de capital, conforme artigo 167 Inciso III, da Constituição Federal e Lei 101/2000;
- b) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementações de dotação ao orçamento de 2001 até o limite de dez por cento (10%) do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de Dotações Orçamentárias. Não oneram o percentual descrito neste artigo as suplementações, utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação verificado, as anulações de dotações do presente orçamento e recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único – As Suplementações acima do fixado neste artigo dependerá de autorização específica do Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Frei Inocência, 05 de dezembro de 2.000

  
Jose Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal

  
Celma Ilário dos Santos  
Secretária Municipal da Administração